

Processo: 1054219
Natureza: Representação
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Belo Horizonte

À Secretaria da Segunda Câmara,

Trata-se de representação relativa a questionamentos acerca da legalidade das demissões de funcionários das Caixas Escolares das escolas municipais pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Belo Horizonte – SMED com posterior contratação pela Minas Gerais Administração e Serviços S/A – MGS, via dispensa de licitação, além de apontamentos quanto ao Processo Seletivo Simplificado n. 2/2019.

Após decisão de fls. 320/325, na qual foi rejeitada por este Relator a pretensão cautelar sugerida pela Unidade Técnica, foi interposta petição advinda do Sindicato dos Trabalhadores em Educação da Rede Pública Municipal de Belo Horizonte – Sind-REDE/BH, às fls. 327/328.

Pleiteia a entidade sindical vista dos autos, alegando que representa os principais afetados na transição atinente ao processo, qual seja, a migração dos trabalhadores contratados pelos Caixas Escolares para a Minas Gerais Administração e Serviços S.A, apresentando interesse na tramitação deste.

Diante dos esclarecimentos prestados, concluo pelo interesse do Sindicato em atuar no feito, nos termos do art. 163, § 2º, do Regimento, motivo pelo qual determino sua inclusão no feito como interessado, mediante os registros de praxe.

Além disso, defiro o pedido de vista dos autos, em Secretaria, pelo prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 184 do RITCEMG.

Intime-se o requerente pelo DOC, observada procuração de fl. 329.

Transcorrido o prazo, dê-se andamento ao feito, nos termos da parte final da decisão de fls. 320 a 325.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2019.

Adonias Monteiro
Relator
(assinado digitalmente)